



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2019

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 01/2015, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande e a empresa Vigitec Segurança Ltda.

No dia 01 de julho de 2019, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande, CNPJ 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475, Bairro Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande – RS, CEP 96.201-460, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, portador da Cédula de Identidade n.º 2042726683 e do CPF 494.522.580-04, tendo em vista o contrato firmado na data de 07 de janeiro de 2015, com a empresa Vigitec Segurança Ltda, CNPJ nº 03.144.992/0001-19, estabelecida na Rua Hoffmann, 110, Bairro Floresta, Porto Alegre – RS, registra o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1. **Objeto:** Na forma do disposto nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei n. 8.666/93; art. 28, *caput*, da Lei n. 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01, arts. 53 e 61 da IN MPDG 05/2017 e Cláusula Sexta do Contrato, esta apostila visa a repactuação dos valores da mão de obra com base:

a) na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – ano-base 2019/2020, com vigência a contar de 01/02/2019, e;

b) no Decreto do Município do Rio Grande/RS nº 16.032/2019, que majorou a tarifa municipal de transporte coletivo, com efeitos financeiros retroativos 04/02/2019.

2. **Vigência:** A vigência deste apostilamento será de 01 de julho de 2019 a até 12 de janeiro de 2019, com efeitos financeiros a contar de fevereiro de 2019, tendo a Contratada direito a receber valores retroativos à esta data.

3. **Valor:** Com esta apostila o valor mensal do contrato passará de R\$ 52.406,39 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e trinta e nove centavos) para R\$ 54.459,60 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

3.1 A diferença no valor mensal do contrato é de R\$ 2.053,21, sendo que deste valor, R\$ 1.995,21 refere-se às alterações de verbas trabalhistas ocasionadas pela CCT, enquanto o montante de R\$ 58,00 refere-se à majoração da tarifa de transporte municipal.

3.2 O valor anual do contrato passará de R\$ 628.876,68 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 653.515,20 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos);

3.3 Os valores retroativos totalizam o montante de R\$ 8.207,05 (oito mil, duzentos e sete reais e cinco centavos), relativo ao período de 01/02/2019 a 31/05/2019. Deste valor, R\$ 7.980,84 (sete mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) refere-se às alterações de verbas trabalhistas ocasionadas pela CCT 2019/2020, com efeitos financeiros retroativos à 01/02/2019, enquanto o montante de R\$ 226,21 (duzentos e vinte e seis reais e vinte e um

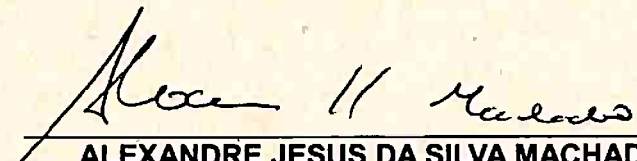
centavos) refere-se à majoração da tarifa de transporte municipal, com efeitos financeiros retroativos à 04/02/2019;

3.4 A Nota Fiscal dos serviços prestados no mês de junho/2019, a ser emitida pela empresa no início do mês de julho/2019, deverá ser expedida com o valor atualizado do contrato.

4. **Consignação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Campus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2019, na classificação: Programa de Trabalho 12363208020RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2019NE800008.

5. **Garantia:** Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato.

6. **Ratificação:** Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93;



ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO
Diretor-geral do Campus do IFRS – Campus Rio Grande
Portaria nº 318/2016